



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 381/08

Processo Administrativo n.º 15.106/2008 – Pregão Eletrônico nº 015/08

Contrato nº 381/08

Processo Administrativo n.º 15.106/2008 – Pregão Eletrônico nº 015/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: REICON COMERCIAL LTDA EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
23.268	164	02.04.05.12.361.0039.2001.3.3.90.30.16	Educação

Valor: R\$4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Reicon Comercial Ltda EPP**, sediada na Rua Carolina Soares nº 133 – Bairro do Limão – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 02.885.352/0001-05, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º. 15.106/20008 – Pregão Eletrônico nº. 015/08 e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento material didático conforme abaixo, constante do Anexo I do Edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1.500,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AZUL.	0,3700	555,00
2	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR MARROM.	0,3700	370,00
3	0	2.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERDE.	0,3700	740,00
4	0	1.500,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERMELHO.	0,3700	555,00
5	0	1.500,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AMARELA.	0,3700	555,00
6	0	2.500,000	FL	PAPEL DOBRADURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 48x66CM, NA COR AMARELA	0,1700	425,00
7	0	1.500,000	FL	PAPEL DOBRADURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 48x66CM, NA COR VERMELHA	0,1700	255,00
8	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 48x66CM, NA COR MARROM	0,1700	170,00
9	0	2.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 48x66CM, NA COR VERDE	0,1700	340,00
10	0	2.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 48x66CM, NA COR AZUL	0,1700	340,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 381/08**

Processo Administrativo n.º 15.106/2008 – Pregão Eletrônico nº 015/08

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação;
- 2.2– O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália , s/n;
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04 - FDO MANUT. DES. ENS. FUND. VALOR. MAGIST.- FUNDEB - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 381/08**

Processo Administrativo n.º 15.106/2008 – Pregão Eletrônico nº 015/08

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_ de **17 SET 2008** de 2.008

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REICON COMERCIAL LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
Secretaria Municipal de Educação

2ª 

